



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)		
PROCESSO Nº 020.000.24586/2018-4		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.237, de 05.07.2018, e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2018, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição total de peças e recarga de gases dos condicionadores de ar do tipo Janela, Splits, Cassetes, Selfs, Chillers e sistema VRF; Instalação e Desinstalação de Condicionadores de Ar nas Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SES.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 14/04/2020	HORÁRIO 09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: -Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8326 - www.comprasgovernamentais.gov.br - www.comprasnet.se.gov.br - pregao4.licitacaoasaude@saude.se.gov.br - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.		
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.000.24586/2018-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 05/2020 de 02 de janeiro de 2020**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, por meio da Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926775

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição total de peças e recarga de gases dos condicionadores de ar do tipo Janela, Splits, Cassetes, Selfs, Chillers e sistema VRF; Instalação e Desinstalação de Condicionadores de Ar nas Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SES.

1.2. A licitação será realizada em único ITEM.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

1.3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço global do ITEM*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

CÓDIGO DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
	10.122.0006	2367 – Manutenção operacional da atenção hospitalar e especializada	3.3.90.00	0102

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.1. Valor unitário e total do item.

5.11.2. As propostas

5.11.3. Fabricante;

5.11.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.13.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.13.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.14. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.15. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamentais. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

7.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, através de e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

8.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/cadfimp>);

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.11. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.5. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e trabalhista**:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.7.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de **autorização**;

8.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7.10. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação;

8.8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

8.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar as seguintes documentações:

8.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9.1.1. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

8.9.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.9.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.1.6. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.2. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.9.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.9.4. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) itens arrematados, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

8.10.1.1. Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item **8.8.1**, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento prévio de, no mínimo, 30 % do quantitativo do bem a ser adquirido.

8.10.1.2. A empresa deverá apresentar registro no CREA, contendo o nome do(s) Engenheiro(s) Responsável (eis), devendo ser 1 (um) Engenheiro Mecânico com atribuições nas atividades em questão. (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CONFEA – CREA), detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ou de complexidade técnica superior, que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e que responderá perante a fiscalização por toda a execução do contrato e pela equipe a ele subordinado;

8.10.1.3. Possuir e comprovar que possui em seu quadro funcional técnico ou mecânico de refrigeração;

8.10.1.4. Apresentar prova de regularidade, junto à entidade profissional competente, do profissional responsável, demonstrando situação regular no cumprimento de suas obrigações no CREA-SE;

8.10.1.5. Apresentar declarações ou Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado (s) no ACERVO TÉCNICO da empresa no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, expedidas por órgão Público ou Empresa Privada, para as quais executou a contento serviços semelhantes, ou de complexidade tecnológica superior que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

8.10.1.6. Apresentar declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Saúde. A vistoria ao local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, poderá ser agendada previamente com André Gustavo Amaral e Silva pelos seguintes telefones: (79) 3198-0643 / (79) 3198-0626;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

8.10.1.7. Marcar previamente a visita às unidades com o responsável técnico do setor de Infraestrutura da Secretaria Estadual de Saúde, ou a quem este designar por meio de documento oficial, que se localiza na Av. Augusto Franco, nº. 3051, Bairro Ponto Novo, nesta, Tels: (79) 3198-0643/0626, nos dias úteis, nos horários das 08:00h às 12:00h, até o 1º dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura das propostas.

8.10.1.8. A licitante deverá apresentar declaração de que deverá estar disponibilizado, para o contrato, no mínimo, os equipamentos e ferramentas listados abaixo, caso venha ser vencedora do certame.

8.10.1.8.1. Alicates amperímetro – 09 um/Alicate de pressão – 09 um/Alicate lacrador – 09 um/Alicate universal – 09 um/Bomba de vácuo de no mínimo 07 (sete) CFM – 05 um/Caixa de ferramentas – 09 um/Carro de transporte de ACJ – 04 um/Chave canhão ¼ – 10 um/Chave canhão 5/16 – 10 um/Chave de fenda ¼ – 10 um/Chave de fenda 5/16 – 10 um/Chave inglesa – 10 um/Chave philips ¼ – 11 um/Chave philips 5/16 – 11 um/Chave teste – 11 um/Conjunto base flange – 0 um/Conjunto chave 3/8 a 11 – 06 um/Conjunto chave 6 a 22 – 09 um/Conjunto chave torque – 09 um/Conjunto de relógio e mangueira – 06 um/Conjunto de solda PPU – 05 um/Conjunto manifold – 09 um/Cortador de tubo – 09 um/Escada de alumínio de 05 pés – 10 um/Escada de alumínio de 07 pés – 10 um/Escada de alumínio de 11 pés – 03/Máquina de lava jato – 10 um/Martelo – 09 um/Recolhedora de gases refrigerante – 06 um/Termômetro digital – 12 um.

8.10.1.9. Veículo – 03 (três) carros utilitários para 05 (cinco) ocupantes, com espaço suficiente para transporte das ferramentas, materiais e equipamentos.

8.10.1.9.1. Veículos com no máximo 03 (três) anos de uso. Todos os custos dos veículos (documentação, manutenção, etc.) e seus seus insumos (gasolina, óleo, etc) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.10.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

8.10.3 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br.

8.11.1. Os prazos indicados nos itens **8.9 e 10.1** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação anexada ao sistema,** o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

8.11.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item **8.9**, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.11.3. A inobservância de quaisquer dos prazos elencados no item **8.9**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.5. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

8.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4.1. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada, caso solicitada.

10.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

10.6. Ocorrendo a situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 8.7 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail), não havendo, portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será até a entrega e recebimento definitivo dos bens, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

14.3. Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

14.4. O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

14.4.1 Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das disposições estabelecidas e legislação vigente constituirão obrigações da contratante:

15.2. A CONTRATANTE deverá ter uma infraestrutura mínima tanto física quanto lógica satisfatória para ter acesso a Solução de Contabilidade.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

- 15.3.** Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso as localidades e equipamentos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos no Anexo I deste Projeto Básico, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação
- 15.4.** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos aparelhos de que aqui se trata;
- 15.5.** Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela empresa a ser CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto a ser contratado;
- 15.6.** Colocar à disposição da empresa a ser CONTRATADA as informações técnicas que dispõe sobre o Equipamento, incluindo manuais, plantas e dados sobre os serviços;
- 15.7.** Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado, à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências de saneamento por e-mail.
- 15.8.** Designar funcionário para assistir o para assistir ao técnico da **CONTRATADA** durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço
- 15.9.** Notificar, por escrito, à empresa a ser CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.10.** Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratuais.
- 15.11.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Manter durante toda a execução do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. A empresa deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato.

16.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

16.4. Executar os reparos independentemente do número de horas necessárias para tanto.

16.5. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da **INFRAESTRUTURA/SES**.

16.6. Prestar os serviços através de equipe técnica especializada, respondendo a **CONTRATADA** pelos encargos trabalhistas devidos, não existindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

16.7. Manter atualizado e fornecer, através de software e/ou planilha compartilhada, controle da relação de quantitativos das peças e materiais do **Almoxarifado Virtual**, devendo sempre este almoxarifado, ter no mínimo e mensalmente a relação estipulada no **Anexo III do Projeto Básico – Relação Mínima de Peças e Materiais Mantidos e Disponíveis no Almoxarifado Virtual**.

16.8. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.

16.9. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a **CONTRATANTE** a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

16.10. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados durante a execução dos serviços, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**.

16.11. Responsabilizar-se pelos danos diretos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus empregados, na prestação dos serviços ora contratados.

16.12. Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

16.13. Assumir o compromisso de responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por empregados, prestadores ou internos da **CONTRATADA**.

16.14. Solicitar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

16.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.16. Observar as normas relacionadas com a higiene, segurança do trabalho e meio ambiente;

16.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

16.18. Adequar a manutenção dos sistemas de ar condicionado à Portaria n ° 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;

16.19. Elaborar um Relatório de Serviços por unidade e por mês, indicando todos os atendimentos efetuados pelos técnicos da **CONTRATADA**, mencionando os serviços



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

executados, efetuando as recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento;

16.20. Designar profissional técnico nível superior capacitado para ser o preposto da empresa, responsável por dar andamento, responder e autorizar quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços contratados, bem como auxiliar a **CONTRATANTE** na definição das demandas e prioridades na execução do serviço e ainda prestar quaisquer informações vinculadas a execução do objeto contratual.

16.21. Indicar endereço eletrônico (e-mail) como meio válido para as notificações efetuadas durante a execução contratual.

16.22. Adquirir software para abertura de chamados ou utilizar o software gerenciado pela **CONTRATANTE**, disponibilizando equipamentos (computadores) ao auxiliar administrativo, que terá a função de recebimento das Ordens de Serviço (OS's) e repassá-las à equipe para programação e/ou execução dos serviços.

16.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e ferramentas, assim como todo Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, necessários à execução dos serviços, substituindo-os ou complementado quando necessário.

16.24. A **CONTRATADA** deverá manter nos postos permanentes e postos móveis, ferramentas e equipamentos necessários para completa manutenção preventiva e corretiva.

16.25. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação do **CONTRATANTE** concedendo prazo superior.

16.26. Registrar e controlar, diariamente, por meio de sistema de controle de jornada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à **CONTRATANTE**, o acesso as informações dos dados de controle de frequência. Podendo a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

CONTRATANTE, reduzir o valor da respectiva Nota Fiscal / Fatura, referente a mão-de-obra, caso haja ausência de pessoal, não justificada.

16.27. Registrar, em impresso próprio e disponibilizar uma via à **CONTRATANTE**, todas as visitas realizadas nas unidades com cobertura contratual, para fins de manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

16.28. Entregar a nota fiscal/fatura no protocolo da SES - em 02 (duas) vias, dentro dos prazos estabelecidos. A fatura deverá constar, além da fatura, o documento de entrega das peças e materiais (CFM), com o atesto dos responsáveis pelo recebimento do material e relação da mão de obra com seus respectivos documentos.

16.29. Fica a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou propostos, nas dependências das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão prestados nas dependências da empresa contratada ou suas unidades filiadas.

17.2. A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. Não produziu os resultados acordados;

18.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

19.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item **19.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

19.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração **Pública estadual; ou**
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
- II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03** (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, junto à **Coordenação de Licitações**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

20.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Projeto Básico;

21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22. DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, de de 2020.

Rayanne de Andrade Silva
Pregoeira/SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** O objeto da presente licitação é para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição total de peças e recarga de gases dos condicionadores de ar do tipo Janela, Splits, Cassetes, Selfs, Chillers e sistema VRF; Instalação e Desinstalação de Condicionadores de Ar nas Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR ANUAL** do serviço.
- 3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 4.** A proposta de preços apresentada pelo licitante arrematante, somente serão aceitas com até 2 casas decimais depois da vírgula.

LOTE/GRUPO	DESCRIÇÃO	Valor (R\$) MENSAL	Valor (R\$) ANUAL
1.1	VALOR GLOBAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NAS UNIDADES (ANEXO II) , INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO		
1.2	DAS INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES		
VALOR TOTAL			



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição total de peças e recarga de gases dos condicionadores de ar do tipo Janela, Splits, Cassetes, Selfs e sistema VRF; Instalação e Desinstalação de Condicionadores de Ar nas Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SES.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço objeto desse Projeto Básico é decorrente da necessidade de atender aos ditames exigidos pelos usuários e legislação aplicável em vigor, aliado a demanda por aumento da qualidade do ar e confiabilidade operacional do sistema em questão.

Considerando a necessidade de proporcionar ambiente de trabalho saudável aos funcionários e usuários que transitam pelas instalações das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando que o ar ambiente é fator de suma importância para preservação de qualidade de vida.

Considerando que a falta de limpeza nos equipamentos de ar condicionado agride o sistema imunológico e causa dores de cabeça e tosse, doenças respiratórias e outros processos alérgicos. Estes processos reduzem a resistência imunológica e, em longo prazo, aumenta a incidência de doenças devido à debilidade dos sistemas imunológicos.

Considerando que muitos equipamentos de ar condicionado estão no final de sua vida útil, principalmente por terem baixa eficiência, é sempre aconselhável que, nestes casos, faça-se a substituição destes equipamentos por equipamentos novos, mais modernos e eficientes, reduzindo custos com a manutenção preventiva / corretiva.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Considerando a preocupação com o bem estar, conforto, produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados, foram estabelecidas as seguintes exigências legais:

⇒ Fazer a manutenção preventiva segundo a portaria do Ministério da Saúde (Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998);

⇒ Fazer monitoramento geral dos ambientes climatizados por centrais de ar, através de análises ambientais a cada 06 (seis) meses, segundo a Resolução da agência Nacional de Vigilância Sanitária (Resolução – RE nº 176, de 24 de outubro de 2000).

Considerando que o não cumprimento configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário de imóvel, como previsto na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Pelo exposto, faz-se necessária a elaboração de projeto básico para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças nos condicionadores de ar do tipo JANELA, SPLITS, SELFS E CHILLERS, a fim de prestar estes serviços com rapidez e eficiência, além de fornecimento de novos equipamentos, instalação e desinstalação para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde.

3. DO OBJETIVO

A elaboração deste projeto básico tem como objetivo atender a legislação pertinente, apresentando subsídio suficiente à Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais de reposição total de peças e gás dos condicionadores de ar do tipo janela, splits e selfs, agregando serviços de instalação e desinstalação. Visando também, otimizar os resultados no processo de licitação, possibilitando ampla de competição e igualdade de condições atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública Estadual.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Realizar manutenção nos equipamentos de ar condicionados das Unidades Estaduais de Saúde, conforme **Anexo I – Relação das Unidades** e lista de equipamentos **Anexo II – Lista de Equipamentos**, dividida por planilha geral de quantidade de equipamentos e planilhas individuais por unidades, onde o quantitativo poderá flutuar entre 10% para mais ou para menos.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser realizado mensalmente, serviço de manutenção preventiva, conforme especificações contidas no anexo I da Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, e NBR 13971/97 da associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A empresa apresentará junto com a fatura de serviços, relatório mensal, por unidade e por equipamento de visita, comunicando qualquer anormalidade detectada;

Na manutenção preventiva serão executados, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na bandeja;
2. Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
3. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
4. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
5. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
6. Limpar o gabinete do condicionador;
7. Nos filtros de ar:
 - 7.1. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - 7.2. Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão;
 - 7.3. Limpar o elemento filtrante;
8. Verificar Nos ventiladores:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

- 8.1. Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão;
- 8.2. Verificar a fixação;
- 8.3. Verificar e eliminar ruídos;
- 8.4. Lubrificar;
- 8.5. Verificar tensão das correias e corrigir, se for o caso;
- 8.6. Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
- 8.7. Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
- 8.8. Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
- 8.9. Verificar a operação dos controles de vazão;
- 8.10. Verificar a drenagem da água;
- 8.11. Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;
9. Verificar partida do compressor;
10. Manutenção do sistema elétrico de alimentação, com reaperto das ligações elétricas;
11. Verificar, limpar e corrigir defeitos nas serpentinas evaporadoras e condensadoras;
12. Medições de temperatura em °C (grau Celsius), corrente em A (ampère) e tensão em V (volts);
13. Controle da umidade relativa do ar nas salas atendidas pelos chillers;
14. Apresentação de relatório mensal completo e legível, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências descritas e necessidades verificadas.

As manutenções preventivas se darão de acordo com o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle a ser apresentado pela CONTRATADA.

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. A manutenção corretiva consiste em visita técnica para execução de serviços de reparos, incluindo reposição de peças e materiais, tais como; compressor, motor e hélice de ventilação, placa eletrônica, gabinete, frente plástica, rotor, bomba de condensado e controle remoto, regulagens mecânicas ou eletrônicas nos equipamentos, fornecimento de gás,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

tubulações de cobre, esponjoso, varetas de solda e outros; que serão realizadas por técnicos qualificados, quando for detectada a necessidade de correção em equipamentos que apresentarem falhas;

6.2. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão através do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle e, nos casos emergenciais, através de abertura de OS – Ordem de Serviços encaminhado ao CONTRATANTE através de Software de Manutenção, e-mail ou registrados em meio físico;

6.3. Deve existir uma assistência técnica de 24 horas para atendimento conforme as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.4. Após a abertura dos chamados através de OS – Ordem de Serviço, nos horários determinados neste contrato, os assistentes técnicos deverão responder as solicitações de suporte em até 45 minutos.

6.5. Em casos excepcionais, onde se faça necessário em caráter de urgência a prestação dos serviços descritos neste contrato, a contratada deverá se apresentar nos tempos determinados na tabela abaixo:

UNIDADES	PRAZO ESTIMADO
Hospital de Urgências de Sergipe (HUSE)	3:00h
Hospitais e demais Locais em Aracaju	4:00h
Hospitais e demais Unidades do Interior	12:00h

6.6. A contratada deverá iniciar a correção de possíveis defeitos detectados nos condicionadores de ar, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, e quando houver reposição de peças, o prazo máximo para a troca de peças e normalização do funcionamento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação, e em dias úteis;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

6.7. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será acompanhada de funcionário designado para assistir ao técnico da CONTRATADA, durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço.

6.8. Fica a contratada responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou propostos, nas dependências das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde;

6.9. Caso os condicionadores de ar precisem ser retirados das dependências da contratante para o conserto, a contratada se responsabilizará pelo transporte para a sua própria oficina para o devido conserto, sendo registrada a retirada e a devolução do equipamento no prazo de 3 (três) dias no máximo.

6.10. A Contratada deverá apresentar a Gerência de Infraestrutura (GERINFRA) da Secretaria de Estado da Saúde (SES), em no máximo 10 dias após a assinatura do contrato, cópia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada junto ao respectivo CREA, na qual constará o nome do profissional de engenharia que se responsabilizará pelo contrato durante todo o período de vigência do mesmo.

7. DA DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E MATERIAIS

7.1. Para execução dos serviços de manutenção corretiva, **com utilização de peças e materiais**, faz-se necessário que a CONTRATADA tenha um **Almoxarifado Virtual**, com materiais à disposição das necessidades imediatas do CONTRATANTE.

7.2. O **Almoxarifado Virtual** deverá ter uma relação mínima mensal de materiais disponíveis, relacionadas no **Anexo III – Relação Mínima de Peças e Materiais Mantidos e Disponíveis no Almoxarifado Virtual**;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

7.3. Caso haja necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção ao sistema de ar condicionado das unidades da Secretaria de Saúde, não contidas no **Anexo III – Relação Mínima de Peças e Materiais mantidos e disponíveis no almoxarifado virtual**, a CONTRATADA deverá adquirir o material necessário no prazo mínimo de 24h (vinte quatro horas), para atendimento da OS – Ordem de Serviço.

7.4. A empresa participante do certame deverá apresentar planilha com os valores de cada item de peças / materiais indicados no anexo III. Tal planilha fará parte do contrato de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da SES;

7.5. As peças e materiais a serem utilizadas nos serviços de manutenção do sistema de ar condicionado deverão ser entregues nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES, através da **CFM – Comprovante de Fornecimento de Materiais**, que deverá incluir o número da OS – Ordem de Serviço e **atestada pelo representante da CONTRATANTE**, documentação a ser apresentada junto à nota fiscal a ser faturada.

8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

8.1. Apresentar pessoal técnico adequado para a realização dos serviços com documentos que comprovem que fazem parte do quadro técnico da empresa, contendo pelo menos:

8.1.1. POSTO EVENTUAL:

a) 01 (um) engenheiro com registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou de complexidade técnica superior, que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e que responderá perante a fiscalização por toda a execução do contrato.

8.1.2. POSTO PERMANENTE da empresa, tais funcionários deverão atender aos chamados de acordo com as O.S. – Ordens de Serviços.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Considerando a demanda constante de chamados de OS nas unidades de maior número de equipamentos;

Considerando que o deslocamento dos funcionários entre a empresa e às unidades a serem realizados os serviços, requerem tempo de deslocamento;

Sugerimos uma distribuição de equipes para atendimento às unidades na seguinte disposição:

- a) No **Hospital de Urgências de Sergipe (HUSE)** - 13(treze) funcionários sendo:

06(técnicos)	06 (auxiliares)	1 (supervisor)
--------------	-----------------	----------------

- b) Na **Maternidade Hildete Falcão Batista (MHFB)** - 02(dois) funcionários sendo:

01 (técnico)	01 (auxiliar)
--------------	---------------

- c) Na **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL)** - 02(dois) funcionários sendo:

01 (técnico)	01 (auxiliar)
--------------	---------------

- d) No **Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) + Complexo (CADI, CASE, CAISM)** - 04(quatro) funcionários sendo:

02 (técnico)	02 (auxiliar)
--------------	---------------

- e) No **CAS (Centro Administrativo da Saúde)** - 01(um) funcionário:

01 (auxiliar administrativo)

8.1.3. POSTO MÓVEL: que terão como **base o CAS (Centro Administrativo da Saúde)**, mas prestação serviços nas **Unidades do Interior e Aracaju:**

06(técnicos)	06 (auxiliares)	03 (supervisor)
--------------	-----------------	-----------------

Estes funcionários formarão 03 equipes móveis para atender as diversas unidades (Anexo I), conforme cronograma do PMOC e/ou alinhadas com o Licitante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Tais quantitativos de funcionários, servem apenas como referência, sendo a empresa a responsável pelo quantitativo para atender a demanda de atendimento das unidades, conforme **Anexo II – Lista de Equipamentos**.

8.1.4. ESPECIFICAÇÃO:

a) Para a função de Supervisor devesse apresentar comprovação de curso NR 10, NR 35, NR 12, curso de refrigeração com 30h e comprovação de experiência na carteira de trabalho de no mínimo 2 (dois) anos.

b) Para o cargo de Auxiliar Administrativo não é necessário experiência.

c) O funcionário administrativo ficará nas dependências do HUSE ou CAS (Centro Administrativo da Saúde), realizando o acompanhamento das solicitações feitas pela contratante e pelo quadro técnico da própria empresa.

d) Para os cargos Técnicos e Auxiliares Técnicos devesse apresentar comprovação de curso NR 10, NR 35, NR 12 e comprovação de experiência na carteira de trabalho de 1,5 (um ano e meio).

8.2. A empresa devesse fornecer aos seus funcionários uniformes e ferramentas, assim como todo Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, necessários à execução dos serviços, substituindo-os ou complementado quando necessário;

8.3. O quantitativo de mão de obra estipulados no item 8.1, poderão ser remanejados pelas unidades, desde que alinhado e formalizado com o Licitante.

9. DAS INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

A instalação de equipamentos condicionadores de ar consiste em instalar condicionadores de ar, novos ou usados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

A desinstalação de equipamentos condicionadores de ar consiste em retirar condicionadores de ar, novos ou usados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, por motivo de desativação ou simples transferência de setor/unidade.

A proposta final deverá conter o valor de 40 (quarenta) instalações mensais, conforme tabela abaixo, que não ultrapassem 10 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora. Estas instalações e desinstalações não terão custos adicionais ao contrato;

Quantidades <i>Instalação</i>	Capacidade Térmica <i>(BTU/h)</i>
20	7.500 a 12.000
15	18.000 a 30.000
05	36.000 a 60.000

Os serviços de instalação e desinstalação com visita técnica prévia todas as vezes que se fizerem necessários e serão solicitados por meio de software (abertura de OS's), e-mail ou outros registros em meio físico;

Os serviços de instalação e desinstalação poderão ser realizadas em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA deverá atender aos chamados emergenciais, principalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando não estiver em procedimento e/ou no caso dos materiais para instalação estarem disponíveis no Anexo III – Relação Mínima de Peças e Materiais mantidos e disponíveis no almoxarifado virtual. Caso contrário, poderá os serviços poderão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

A execução destes serviços de instalação e desinstalação será acompanhada de funcionário designado para assistir ao técnico da CONTRATADA, durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço, e executada em horário comercial, nos dias úteis. Serviços fora dos dias, locais e horários previstos, ou poderão ser executados se previamente combinados;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

A empresa participante do certame, deverá apresentar planilha com valores de instalação, previstas para os equipamentos de capacidade indicadas na tabela anterior. A planilha de valores fará parte do contrato de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;

Caso haja necessidade de instalação mensal de quantidade acima do apresentado na tabela do item 9, poderá ser feita a compensação com as demais quantidades de instalações de outros mês da vigência do contrato, desde que não ultrapasse a quantidade anual.

Fica a contratada responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou propostos, nas dependências da **REDE ESTADUAL DE SAÚDE**;

10. DAS GARANTIAS

As peças trocadas terão garantia de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Os serviços prestados terão garantia de 03 (três) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de serviços, e a contratada responderá na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Os licitantes deverão cotar os preços da prestação de serviços considerando: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA e DAS INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, uma vez que o julgamento das propostas será o de menor preço por lote;

11.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, deve-se considerar:

a. Para **manutenção preventiva**, valores de serviços para manutenção dos equipamentos listados no **Anexo II – Lista de Equipamentos**;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

b. Para **manutenção corretiva** deverá conter a relação mínima mensal de materiais contida no **Anexo III – Relação Mínima de Peças e Materiais mantidos e disponíveis no almoxarifado virtual**;

c. Em ambos os casos, deve-se contemplar além de materiais o custo de mão de obra, incluindo assim o valor geral da manutenção preventiva e corretiva;

11.1.2. DAS INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, considerando a quantidade mensal estipulada no item 9 deste Projeto Básico.

11.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das incidências de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciários, a que estiver sujeito;

11.3. Os preços propostos deverão incluir os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, além de veículos (e suas respectivas despesas) necessários para execução dos serviços;

11.4. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o da compatibilidade com os preços de mercado;

11.5. O Licitante deverá apresentar a proposta, conforme ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

X - VIGÊNCIA

Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura ou conclusão do processo licitatório.

XI DA HABILITAÇÃO:

A empresa que desejar participar do presente certame licitatório deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

12. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a fazenda Estadual, através da apresentação dos seguintes documentos; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e/ou Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão de Imposto Sobre Serviços (ISS) e/ou Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- e) Prova de regularidade da situação ante a seguridade social, através da apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

g) RANFS (Registro auxiliar de Nota Fiscal e Serviços).

14. Qualificação Econômica e Financeira:

Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante. Esta, conforme o caso apresentará cópias autenticadas da publicação do Balanco ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanco e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmada pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanco Provisório.

Certidão negativa de falência e concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor (es), cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço correspondente:

ÍNDICE DE LIQUÍDEZ GERAL - ILG, maior ou igual a 5,0:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O balanço patrimonial e o capital integralizado solicitados poderão ser atualizados por índices oficiais, se for o caso, na forma prevista no Inciso I e § 3º do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente. Neste caso, o Licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

correspondentes, devidamente assinado, pelo Dirigente/Sócio e pelo Contador para tais qualificados.

Capital Social integralizado registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato em 12 (doze) meses.

15. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Para habilitar a empresa deverá apresentar registro no CREA, contendo nome do Responsável, devendo ser Engenheiro Mecânico com atribuições nas atividades em questão (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CONFEA – CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes ou de complexidade técnica superior, onde será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e que responderá perante a fiscalização por toda a execução do contrato e pela equipe a ele subordinado;
- b) Comprovar que possui em seu quadro funcional 03 (um) técnico de refrigeração e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no CREA;
- c) Apresentar prova de regularidade, junto à entidade profissional competente, do profissional responsável, demonstrando situação regular no cumprimento de suas obrigações no CREA-SE;
- d) Apresentar Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no ACERVO TÉCNICO da empresa no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, expedidas por órgão Público ou Empresa Privada, no qual a empresa comprove que teve ou tem contrato similar ao objeto deste, com mínimo de 50% da quantidade de equipamentos indicado no ANEXO II ou de complexidade tecnológica superior que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- e) Apresentar declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Saúde. A vistoria ao local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, poderá ser agendada previamente com André Gustavo Amaral e Silva pelos seguintes telefones: (79) 3198-0643 / (79) 3198-0626;

OBS: Marcar previamente a visita às unidades com o responsável técnico do setor de Infraestrutura da Secretaria Estadual de Saúde, ou a quem este designar por meio de documento oficial, que se localiza na Av. Augusto Franco, nº. 3051, Bairro Ponto Novo, nesta, Tels.: (79) 3198-0643/0626, nos dias úteis, nos horários das 08:00h às 12:00h, até o 1º dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura das propostas.

e.1) A licitante deverá apresentar declaração de que deverá estar disponibilizado, para o contrato, no mínimo, os equipamentos e ferramentas listados abaixo, caso venha ser vencedora do certame.

- Alicate amperímetro – 09 un
- Alicate de pressão – 09 un
- Alicate lacrador – 09 un
- Alicate universal – 09 un
- Bomba de vácuo de no mínimo 07 (sete) CFM – 05 un
- Caixa de ferramentas – 09 un
- Carro de transporte de ACJ – 04 un
- Chave canhão ¼ – 10 un
- Chave canhão 5/16 – 10 un
- Chave de fenda ¼ – 10 un
- Chave de fenda 5/16 – 10 un
- Chave inglesa – 10 un
- Chave philips ¼ – 11 un
- Chave philips 5/16 – 11 un



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Chave teste – 11 un
Conjunto base flange – 0 un
Conjunto chave 3/8 a 11 – 06 un
Conjunto chave 6 a 22 – 09 un
Conjunto chave torque – 09 un
Conjunto de relógio e mangueira – 06 un
Conjunto de solda PPU – 05 un
Conjunto manifold – 09 un
Cortador de tubo – 09 un
Escada de alumínio de 05 pés – 10 un
Escada de alumínio de 07 pés – 10 un
Escada de alumínio de 11 pés - 03
Máquina de lava jato – 10 un
Martelo – 09 un
Recolhedora de gases refrigerante – 06 un
Termômetro digital – 12 un
Veículo – 03 (três) carros utilitários para 05 (cinco) ocupantes, com espaço suficiente para transporte das ferramentas, materiais e equipamentos.

Obs. Veículos com no máximo 03 (três) anos de uso. Todos os custos do veículos (documentação, manutenção, etc.) e seus seus insumos (gasolina, óleo, etc) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA

- f) O licitante deverá apresentar cartas de credenciamento, dentro da validade, emitidas pelos fabricantes dos equipamentos tipo chiller ou apresentar documentação de parceria / contrato junto a outros credenciados, que sejam autorizados pelos fabricantes para estarem aptos a prestar serviços de manutenção e assistência técnica, para os equipamentos instalados nas Unidades.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

16. Outros Documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27º da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou seja, declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

17. Toda documentação deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei 8666/93:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fax-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, por cartório competente ou pela CPL.
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

- A documentação exigida deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente, ou ainda cotejada com os originais pela própria Comissão de Licitação.

- Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente for prestar os serviços licitados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

XII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- a) A vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Projeto, deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

b) A garantia de que trata o subitem anterior poderá ser:

- b.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.2) Seguro-garantia;
- b.3) Fiança-bancária.

c) A perda da garantia poderá ocorrer se o ofertante faltar com o prometido, ou em consequência do desconto de débitos ou multas em que o contratado incidir e não recolher no tempo devido, bem como deixar de corrigir erros ou falhas existentes até o prazo do recebimento definitivo. Nestes casos, o Órgão Licitante poderá incorporar ou cobrar a garantia concedida, até o limite devido pelo contratado.

d) A garantia fornecida deverá ser válida até a data prevista para o recebimento definitivo, quando poderá ser liberada pelo Contratante.

XIII – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo único – A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II – não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V – falhar ou fraudar na execução do Contrato.

XIV- DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

a) Os valores dos serviços permanecerão irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato a ser firmado. No caso de haver prorrogação, os preços poderão ser reajustados, de acordo com os índices oficiais adotados para o Setor, sendo este o de menor impacto para a Administração;

b) Havendo qualquer fato imprevisível devidamente comprovado e alheio às vontades das partes, que altere o equilíbrio econômico e financeiro do contrato a ser firmado poderá o mesmo ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter durante toda a execução do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

b) A empresa deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato.

c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

d) Executar os reparos independentemente do número de horas necessárias para tanto.

e) Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da **INFRAESTRUTURA/SES**.

f) Prestar os serviços através de equipe técnica especializada, respondendo a **CONTRATADA** pelos encargos trabalhistas devidos, não existindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

g) Manter atualizado e fornecer, através de software e/ou planilha compartilhada, controle da relação de quantitativos das peças e materiais do **Almoxarifado Virtual**, devendo sempre este almoxarifado, ter no mínimo e mensalmente a relação estipulada no **Anexo III – Relação Mínima de Peças e Materiais Mantidos e Disponíveis no Almoxarifado Virtual**.

h) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.

i) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a **CONTRATANTE** a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

j) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados durante a execução dos serviços, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizar-se pelos danos diretos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus empregados, na prestação dos serviços ora contratados.

l) Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

m) Assumir o compromisso de responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por empregados, prestadores ou internos da **CONTRATADA**.

n) Solicitar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) Observar as normas relacionadas com a higiene, segurança do trabalho e meio ambiente;

q) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

r) Adequar a manutenção dos sistemas de ar condicionado à Portaria n° 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;

s) Elaborar um Relatório de Serviços por unidade e por mês, indicando todos os atendimentos efetuados pelos técnicos da **CONTRATADA**, mencionando os serviços



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

executados, efetuando as recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento;

t) Designar profissional técnico nível superior capacitado para ser o preposto da empresa, responsável por dar andamento, responder e autorizar quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços contratados, bem como auxiliar a **CONTRATANTE** na definição das demandas e prioridades na execução do serviço e ainda prestar quaisquer informações vinculadas a execução do objeto contratual.

u) Indicar endereço eletrônico (e-mail) como meio válido para as notificações efetuadas durante a execução contratual.

v) Adquirir software para abertura de chamados ou utilizar o software gerenciado pela **CONTRATANTE**, disponibilizando equipamentos (computadores) ao auxiliar administrativo, que terá a função de recebimento das Ordens de Serviço (OS's) e repassá-las à equipe para programação e/ou execução dos serviços.

w) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e ferramentas, assim como todo Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, necessários à execução dos serviços, substituindo-os ou complementado quando necessário.

x) A **CONTRATADA** deverá manter nos postos permanentes e postos móveis, ferramentas e equipamentos necessários para completa manutenção preventiva e corretiva.

y) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação do **CONTRATANTE** concedendo prazo superior.

z) Registrar e controlar, diariamente, por meio de sistema de controle de jornada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à **CONTRATANTE**, o acesso as informações dos dados de controle de frequência. Podendo a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

CONTRATANTE, reduzir o valor da respectiva Nota Fiscal / Fatura, referente a mão-de-obra, caso haja ausência de pessoal, não justificada.

aa) Registrar, em impresso próprio e disponibilizar uma via à **CONTRATANTE**, todas as visitas realizadas nas unidades com cobertura contratual, para fins de manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

bb) Entregar a nota fiscal/fatura no protocolo da SES - em 02 (duas) vias, dentro dos prazos estabelecidos. A fatura deverá constar, além da fatura, o documento de entrega das peças e materiais (CFM), com o atesto dos responsáveis pelo recebimento do material e relação da mão de obra com seus respectivos documentos.

cc) Fica a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou propostos, nas dependências das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Assegurar às pessoas credenciadas, pela **CONTRATADA**, livre acesso aos locais onde serão executados os serviços.

b) Prestar todos os esclarecimentos necessários a boa execução dos serviços.

c) Designar funcionário para assistir ao técnico da **CONTRATADA** durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço.

d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.

f) Notificar a Contratada por escrito, através de e-mail, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

g) Proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

XVII – DO RECEBIMENTO

a) Os serviços deverão ser executados em sua totalidade e recebimento de forma definitiva, após verificação técnica da qualidade dos mesmos, com consequente atestado da aceitação na Ordem de Serviço pelo representante da Unidade. A Ordem de Serviço assinada pela Unidade como “serviço finalizado”, fará parte do anexo da Nota Fiscal a ser entregue na Gerência de Infraestrutura/SES, além da CFM – Comprovante de Fornecimento de Materiais, também atestados pelo representante da Unidade, após observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (Art. 73, I “a” e “b” da Lei 8.666/93).

b) Elaborar um Relatório de Serviços por unidade e por mês, efetuada por técnico da empresa a ser **CONTRATADA**, deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da unidade, mencionando os serviços executados, as peças substituídas e efetuando as recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento;

c) Registrar, em impresso próprio e disponibilizar uma via à **CONTRATANTE**, todas as visitas realizadas nas unidades com cobertura contratual, para fins de manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

d) O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

e) Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a **CONTRATADA** interromper a execução deste Contrato até o saneamento das irregularidades.

XVIII – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

XIX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93):

- a) Forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à **CONTRATANTE** designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato a ser firmado;
- b) À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato a ser firmado com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

- c) A ação da fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

Aracaju, 22 de outubro de 2019

Ronin Marques dos Santos
Gerente de Infraestrutura / SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO I - Relação das Unidades

	Cidade	Sigla	Unidade	Endereço
Administrativo	Aracaju	CAS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju-SE
Hospital	Aracaju	HUSE	HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO (HUSE)	Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, Aracaju-SE
Hospital	Estância	HRE	HOSPITAL REGIONAL DE ESTÂNCIA DR. JESSÉ FONTES	Avenida Raimundo Silveira Souza, 1740, Lagoas, Estância-SE
Hospital	Itabaiana	HRI	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA DR. PEDRO GARCIA MORENO	Rua Variante 2, 4201, Itabaiana-SE
Hospital	Glória	HRG	HOSPITAL REGIONAL DE N S DA GLÓRIA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, s/n, Centro, Glória-SE
Hospital	Propriá	HRP	HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ SÃO VICENTE DE PAULA	Rua Elmiro Costa, 160, Propriá-SE
Hospital	Socorro	HRS	HOSPITAL REGIONAL DE N. SRA. DO SOCORRO JOSÉ FRANCO SOBRINHO	Avenida Principal, s/n, Conj. Marcos Freire II, Socorro-SE
Maternidade	Capela	COLBF	CENTRO OBSTÉTRICO LEONOR BARRETO FRANCO MATERNIDADE DE CAPELA	Rua D, s/n, Conj. Asa Branca
Maternidade	Aracaju	MNSL	MATERNIDADE N. SRA DE LOURDES (MNSL)	Avenida Tancredo, 5700, Bairro América, Aracaju-SE
Maternidade	Aracaju	MHFB	MATERNIDADE HILDETE FALCÃO BAPTISTA (MHFB)	Rua Recife, 271, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju-SE
UPA	Boquim	UPA	UPA DE BOQUIM - UNIDADE MISTA DR. BERNADINO	Av. Antônio Fernandes Viana de Assis, 280, Boquim-SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

			MITIDIERE	
UPA / Hospital	Neópolis	UPA	UPA DE NEÓPOLIS - FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA SÃO FRANCISCO	Rua Gumercindo Bessa, s/n, Neópolis-SE
	Cidade	Sigla	Unidade	Endereço
UPA / Hospital	Tobias	UPA	UPA DE TOBIAS BARRETO - ASS. DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA	Av. João Alves Filho, s/n, Centro, Tobias Barreto-SE
Complexo	Aracaju	CADI	CADI- Centro de Acolhimento e Diagnóstico por Imagem	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju
Complexo	Aracaju	CASE	CASE- Central de Atenção à Saúde de Sergipe	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju
Administrativo	Aracaju	CEADI	CEADI- Centro de Abastecimento de Distribuição de Imunobiológicos	Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju
Complexo	Aracaju	CAISM	CAISM- Centro de Atenção Integrado à Saúde da Mulher	Avenida Tancredo Neves, s/n Capucho, Aracaju
Complexo	Aracaju	CER	CER IV- Centro Especializado em Reabilitação	Avenida Variante, s/n, lote 17, Capucho, Aracaju
Conselho	Aracaju	CES	CES- conselho Estadual de Saúde	Rua Urquiza Leal, 617, Bairro São José, Aracaju
Patrimônio	Aracaju	Patrimônio	Prédio do Patrimônio	Rua Recife, s/n, Bairro Siqueira Campos
Regulação SAMU	Aracaju	Regulação	Palácio Serigy	Praça General Valadão, 32, Centro
SAMU	Itabaiana	SAMU	SAMU - Itabaiana	Rua Boanerges A. Pinheiro, 1266
SAMU	Capela	SAMU	SAMU - Capela	Rua Quintino Bocaiúva, 67
SAMU	Propriá	SAMU	SAMU - Propriá	Rua F, quadra 15, Lot. Bela Vista, 136
SAMU	Canidé	SAMU	SAMU - Canindé	Rua Otavio Fernandes de Souza, 273
SAMU	Glória	SAMU	SAMU - Nossa Senhora da Glória	Av. Lourival Batista, s/n, Nossa Senhora da Glória-SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

SAMU	Porto da Folha	SAMU	SAMU - Porto da Folha	Rua Izaias Gouveia Dória, 2142, Porto da Folha-SE
SAMU	Aquidabã	SAMU	SAMU - Aquidabã	Av. Ministra Leonor B. Franco, 1872, Aquidabã
SAMU	Tobias	SAMU	SAMU - Tobias Barreto	Rua João Andrade Garcez, s/n, Tobias Barreto
SAMU	Poço Redondo	SAMU	SAMU - Poço Redondo	Avenida 31 de Março, 871, Poço Redondo
SAMU	Neópolis	SAMU	SAMU - Neópolis	Avenida Solon Guedes Barreto, 514
	Cidade	Sigla	Unidade	Endereço
SAMU	Itaporanga	SAMU	SAMU - Itaporanga d'Ájuda	Rodovia Arnaldo Garcez, 244, Itaporanga-SE
SAMU	Itabaianinha	SAMU	SAMU - Itabaianinha	Praça Governador João Alves Filho, 197, Centro, Itabaianinha
SAMU	Simão Dias	SAMU	SAMU - Simão Dias	Rua Construtor João Antônio de Santana, 980, Centro, Simão Dias
SAMU	Boquim	SAMU	SAMU - Boquim	Praça Hermes Fontes,80, Boquim
SAMU	Lagarto	SAMU	SAMU - Lagarto	Rua Manoel de Paula M. Lima, 141, Lagarto
SAMU	Estância	SAMU	SAMU - Estância	Rua Antônio Reis, 40, Bairro Alagoas, Estância
SAMU	Barra dos Coqueiros	SAMU	SAMU - Barra dos Coqueiros	Rua B, COHAB, 105, Barra dos Coqueiros
SAMU	Dores	SAMU	SAMU - Nossa Senhora das Dores	Av. Logística Humb. A. Andrade, 411, LotPetronilo Cutia, Centro, Dores
SAMU	Carmópolis	SAMU	SAMU - Carmópolis	Avenida Otavio Aciole Sobral, s/n, Centro, Carmópolis
SAMU	Carira	SAMU	SAMU - Carira	Praça José Durval Matos, 56, Carira
SAMU	São Cristóvão	SAMU	SAMU - São Cristóvão (PRF)	Base sem imóvel locado- Equipe da USB transferida para o CAMPUS da UFS
SAMU	São Cristóvão	SAMU	SAMU - São Cristóvão (UFS)	Av Marechal Rondon, s/n - Dentro da Universidade
SAMU	Rosário do Catete	SAMU	SAMU - Rosário do Catete	Avenida Cecílio filizola, 59, Rosário do Catete
SAMU	Cristinápolis	SAMU	SAMU - Cristinápolis	Rua Epaminondas Menezes Reis, 217, Cristinápolis
SAMU	Salgado	SAMU	SAMU - Salgado	Rua Josias Carvalho, 4860, Centro, Salgado



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

SAMU	Indiaroba	SAMU	SAMU - Indiaroba	Praça Governador João Alves Filho, s/n, Centro, Indiaroba
SAMU	Poço Verde	SAMU	SAMU - Poço Verde	
SAMU	Laranjeiras	SAMU	SAMU - Laranjeiras	Rua da Independência, 25, Centro, Laranjeiras
SAMU	Ribeirópolis	SAMU	SAMU - Ribeirópolis	Rua Antonio Mendonça s/n - Dentro do HPP
SAMU	Socorro	SAMU	SAMU - Nossa Senhora do Socorro	Rua L,s/n, Conjunto João Alves Filho, Socorro-SE
SAMU	Areia Branca	SAMU	SAMU - Areia Branca	Rua Juca Monteiro, s/n, Centro, Areia Branca-SE

	Cidade	Sigla	Unidade	Endereço
SAMU	Aracaju	SAMU	SAMU - Metropolitana	Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, anexo ao HUSE, Aracaju
SAMU	Aracaju	SAMU	SAMU - Siqueira	Rua Porto Alegre, s/n, Bairro Siqueira Campos, Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO II - Lista de Equipamentos (Parte 1/6)

UNIDADE	CAPACIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO					
		ACJ	SPLIT	SPLITÃO	VRF	CHILLER	CORTINA DE AR
CAS	9.000 BTU/h		6				
	12.000 BTU/h		3				
	18.000 BTU/h		8				
	30.000 BTU/h		1				
	60.000 BTU/h		5				
	20 TR			16			
	TOTAL	39	0	23	16	0	0
HUSE	7.500 BTU/h	1	13				
	9.000 BTU/h		28		11		
	10.000 BTU/h	24	3				
	10.500 BTU/h	1					
	12.000 BTU/h	3	94		4		
	18.000 BTU/h	2	28		4		
	21.000 BTU/h	2					
	24.000 BTU/h		17		7		
	30.000 BTU/h	5	23		2		
	36.000 BTU/h		7		5		
	40.000 BTU/h		1				
	48.000 BTU/h		7		2		
	60.000 BTU/h		58		15		
	9 TR						2
	25 TR						2
	50 TR						1
	110 TR						2
TOTAL	382	38	279	0	50	7	8



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO II - Lista de Equipamentos (Parte 2/6)

UNIDADE	CAPACIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO					
		ACJ	SPLIT	SPLITÃO	VRF	CHILLER	CORTINA DE AR
ESTÂNCIA	9.000 BTU/h		13				
	12.000 BTU/h		3				
	16.000 BTU/h		12				
	18.000 BTU/h		2				
	24.000 BTU/h		3				
	30.000 BTU/h		5				
	36.000 BTU/h		2				
	40.000 BTU/h		6				
	60.000 BTU/h		5				
	30 TR						1
TOTAL	54	0	51	0	0	1	2
ITABAIANA	7.500 BTU/h	1	2				
	9.000 BTU/h		20				
	10.000 BTU/h	3					
	12.000 BTU/h		9				
	18.000 BTU/h	4	8				
	22.000 BTU/h		1				
	24.000 BTU/h		13		2		
	30.000 BTU/h	2	2		2		
	36.000 BTU/h		8				
	60.000 BTU/h		6				
TOTAL	85	10	69	0	4	0	2
GLÓRIA	9.000 BTU/h		7				
	12.000 BTU/h		7				
	24.000 BTU/h		3				
	30.000 BTU/h		2				
	36.000 BTU/h		1				
	42.000 BTU/h		5				
	TOTAL	25	0	25	0	0	0



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO II - Lista de Equipamentos (Parte 3/6)

UNIDADE	CAPACIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO					
		ACJ	SPLIT	SPLITÃO	VRF	CHILLER	CORTINA DE AR
PRÓPRIA	9.000 BTU/h		4				
	12.000 BTU/h		9				
	18.000 BTU/h		9				
	24.000 BTU/h		8				
	30.000 BTU/h		8				
	36.000 BTU/h		3				
	48.000 BTU/h		3				
	60.000 BTU/h		3				
	30 TR						1
TOTAL 50		0	47	0	0	1	2
SOCORRO	9.000 BTU/h		9				
	12.000 BTU/h		9				
	18.000 BTU/h		10				
	24.000 BTU/h		10				
	30.000 BTU/h		7				
	60.000 BTU/h		14				
	30 TR						1
	TOTAL 60		0	59	0	0	1
CAPELA	7.000 BTU/h		2				
	7.500 BTU/h		2				
	9.000 BTU/h		5				
	10.000 BTU/h		6				
	12.000 BTU/h		4				
	24.000 BTU/h		4				
	TOTAL 23		0	23	0	0	0



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO II - Lista de Equipamentos (Parte 4/6)

UNIDADE	CAPACIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO					
		ACJ	SPLIT	SPLITÃO	VRF	CHILLER	CORTINA DE AR
MNSL	7.500 BTU/h	1	2				
	9.000 BTU/h		33				
	10.000 BTU/h	1					
	12.000 BTU/h		33		2		
	18.000 BTU/h		9				
	21.000 BTU/h	4					
	24.000 BTU/h		5				
	30.000 BTU/h	1	3				
	36.000 BTU/h		7		36		
	48.000 BTU/h		1				
	60.000 BTU/h		5				
	5 TR						7
	TOTAL	152	7	98	0	38	7
MHFB	9.000 BTU/h		40				
	12.000 BTU/h		2				
	18.000 BTU/h		2				
	60.000 BTU/h		1				
	TOTAL	45	0	45	0	0	0
BOQUIM	9.000 BTU/h		17				
	12.000 BTU/h		7				
	24.000 BTU/h		12				
	48.000 BTU/h		1				
	TOTAL	37	0	37	0	0	0
NEÓPOLIS	7.500 BTU/h		3				
	9.000 BTU/h		8				
	10.000 BTU/h		1				
	12.000 BTU/h		3				
	TOTAL	15	0	15	0	0	0



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO II - Lista de Equipamentos (Parte 5/6)

UNIDADE	CAPACIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO					
		ACJ	SPLIT	SPLITÃO	VRF	CHILLER	CORTINA DE AR
TOBIAS BARRETO	9.000 BTU/h		7				
	12.000 BTU/h		5				
	24.000 BTU/h		9				
	TOTAL 22	0	21	0	0	0	1
COMPLEXO	7.500 BTU/h	9					
	9.000 BTU/h		6				
	10.000 BTU/h	16					
	12.000 BTU/h	4	10				
	18.000 BTU/h		14		3		
	24.000 BTU/h		8				
	30.000 BTU/h	2	1				
	48.000 BTU/h		1		1		
	60.000 BTU/h		9		1		
TOTAL 90	31	49	0	5	0	5	
CONSELHO	9.000 BTU/h		9				
	18.000 BTU/h		3				
	36.000 BTU/h		1				
	TOTAL 13	0	13	0	0	0	0
PATRIMÔNIO	9.000 BTU/h		1				
	12.000 BTU/h		2				
	TOTAL 3	0	3	0	0	0	0
PALÁCIO SERIGY	7.500 BTU/h		1				
	9.000 BTU/h		3				
	12.000 BTU/h		21				
	18.000 BTU/h	9	2				
	24.000 BTU/h		1				
	36.000 BTU/h		1				
	48.000 BTU/h		1				
	60.000 BTU/h		1				
	TOTAL 40	9	31	0	0	0	0



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO II - Lista de Equipamentos (Parte 6/6)

UNIDADE	CAPACIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO					
		ACJ	SPLIT	SPLITÃO	VRF	CHILLER	CORTINA DE AR
SAMU 190	7.500 BTU/h		1				
	9.000 BTU/h		3				
	12.000 BTU/h		21				
	18.000 BTU/h	9	2				
	24.000 BTU/h		1				
	36.000 BTU/h		1				
	48.000 BTU/h		1				
	60.000 BTU/h		1				
TOTAL	40	9	31	0	0	0	0
CER IV	9.000 BTU/h		4				
	12.000 BTU/h		52				
	18.000 BTU/h		32				
	24.000 BTU/h		24				
	36.000 BTU/h		1				
	60.000 BTU/h		6				
TOTAL	124	0	119	0	0	0	5
TOTAL		104	1038	16	97	17	27

OBS: Quantitativo poderá flutuar entre 10% para mais ou para menos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO III - Relação Mínima de Peças e Materiais Mantidos e Disponíveis no Almoxarifado Virtual

Descrição	Unidade	Quantidade
Gás R22 13,6 kg	Cilindro	10
Gás R410A 11,3 kg	Cilindro	5
Gás R407C 11,3 kg	Cilindro	2
Abraçadeiras de Nylon 200 mm X 2,5 mm	Pacotes c/ 100 unidades	10
Solda Folscooper	Varetas	20
Esponjoso 7/8"	Peça	20
Esponjoso 3/4"	Peça	20
Fita Aluminizada	Peça	20
Fita Isolante	Peça	20
Produto p/ higienização	Litros	20
Refil para maçarico portátil	Peça	5
Capacitor 60 µF	Peça	5
Capacitor 55 µF	Peça	5
Capacitor 50 µF	Peça	5
Capacitor 45 µF	Peça	5
Capacitor 40 µF	Peça	5
Capacitor 35 µF	Peça	5
Capacitor 30 µF	Peça	5
Capacitor 25 µF	Peça	5
Capacitor 5 µF	Peça	5
Capacitor 4 µF	Peça	5
Capacitor 3 µF	Peça	5
Capacitor 2,5 µF	Peça	5
Capacitor 2 µF	Peça	5
Capacitor 1,5 µF	Peça	5
Filtro de linha com 1 saída	Peça	10
Filtro de linha com 3 saídas	Peça	10
Válvulas Scharader	Peça	10
Parafuso S6	Peça	80
Parafuso S8	Peça	80
Parafuso S10	Peça	50
Parafuso S12	Peça	50
Tubo de Cobre 3/4"	Metro	10
Tubo de Cobre 5/8"	Metro	10
Tubo de Cobre 3/8"	Metro	10
Tubo de Cobre 1/2"	Metro	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Tubo de Cobre 1/4"	Metro	10
Porcas de conexão 3/4"	Peça	20
Descrição	Unidade	Quantidade
Porcas de conexão 5/8"	Peça	20
Porcas de conexão 1/2"	Peça	50
Porcas de conexão 3/8"	Peça	50
Porcas de conexão 1/4"	Peça	50
Sensores de degelo 5k	Peça	5
Sensores de degelo 8k	Peça	5
Sensores de degelo 10k	Peça	5
Sensor de temperatura 5k	Peça	5
Sensor de temperatura 8k	Peça	5
Sensor de temperatura 10k	Peça	5
Contatora 30A	Peça	5
Contatora 25A	Peça	5
Placa universal	Peça	5
Compressor 60000 Btus/h	Peça	2
Compressor 48000 Btus/h	Peça	2
Compressor 42000 Btus/h	Peça	2
Compressor 36000 Btus/h	Peça	2
Compressor 30000 Btus/h	Peça	2
Compressor 24000 Btus/h	Peça	2
Compressor 18000 Btus/h	Peça	2
Compressor 12000 Btus/h	Peça	2
Compressor 9000 Btus/h	Peça	2
Compressor 7000 Btus/h	Peça	2



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO IV - PLANILHA LICITANTE – Modelo de Proposta de Preço

(Nome da Empresa)

(Endereço – Telefone)

(CNPJ)

ITEM 1

SUBITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$) MENSAL	Valor (R\$) ANUAL
1.1	VALOR GLOBAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADO NAS UNIDADES (anexo II), INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO (item 7 + item 8)		
1.2	DAS INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES (item 9)		
	VALOR TOTAL		

Obs.:

Item 1.1 – Contemplam todos os custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva - Materiais (item 7) e Mão de Obra (item 8) e despesas indiretas (BDI)

Item 1.2 – Contemplam os custos com instalação e desinstalação, nos quantitativos indicados neste Projeto Básico (item 9)

(Outras Informações Necessárias)

(Validade da Proposta – Mínimo de 60 dias)

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX /2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
CNPJ Nº 04.384.829/0001-96	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF/MF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição total de peças e recarga de gases dos condicionadores de ar do tipo Janela, Splits, Cassetes, Selfs, Chillers e sistema VRF; Instalação e Desinstalação de Condicionadores de Ar nas Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no edital do Pregão nº 059/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTACÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ **XXX (XXXX)**. A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§ 8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

Além das disposições estabelecidas e legislação vigente constituirão obrigações da contratante:

A CONTRATANTE deverá ter uma infraestrutura mínima tanto física quanto lógica satisfatória para ter acesso a Solução de Contabilidade.

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE são:

Acompanhar, controlar e avaliar a entregados produtos, através da unidade ou comissão responsável por esta atribuição.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

Permitir com as devidas autorizações o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde serão prestados os serviços contratados;

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

Proporcionar todas as condições para que a mão-de-obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

Os pagamentos ocorrerão por meio de transferência bancária, após 30 (trinta) dias consecutivos, da emissão da Nota Fiscal.

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

Além das disposições estabelecidas e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

A CONTRATADA deverá atender no mínimo todas as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos;

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a solução atualizada tecnologicamente e com a performance adequada a demanda do serviço.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros a ela vinculados, por ação ou omissão no fornecimento do serviço objeto deste termo de referência.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência, sendo facultado à CONTRATANTE exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos, a qualquer momento.

A CONTRATADA deverá fazer a reserva e entrega dos códigos fonte e banco de dados, devidamente documentados, visando garantir a continuidade da solução, em caso de falência ou qualquer dificuldade em que aquela não consiga manter o funcionamento e a atualização da solução.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, os seus representantes credenciados, responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONTRATADA durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada.

Cabe também à CONTRATADA apresentar a relação de seus profissionais técnicos contendo os seguintes dados: Nome completo, Número do Registro Geral ou da Carteira de Identidade Profissional e Número de Registro no Conselho Profissional.

O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da CONTRATADA serão os responsáveis pelo relacionamento com a CONTRATANTE.

O Gerente do contrato e Coordenador dos Serviços da CONTRATADA deverá possuir formação de nível superior e experiência em gerenciamento de projetos nas áreas pertencentes ao escopo deste termo de referência.

Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

A CONTRATADA deverá atender as convocações para reuniões extraordinárias com a CONTRATANTE sempre que está necessite, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados à outra parte. Estas reuniões devendo serem previstas como custo administrativo da CONTRATADA.

Cabe a Contratada, realizar a instalação do sistema e módulos, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura e publicação do contrato;

O Serviço Contratado deverá ser realizado no Setor Financeiro desta Secretaria de Saúde, localizada no Centro Administrativo da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Eletrônico nº 059/2020 que, simultaneamente:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

a) constam do **Processo Administrativo 020.000.24586/2019-4**

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de **licitação e de seu número de referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA